

DECRETO Nº 7.512
DE 03 DE AGOSTO DE 2016

***INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL
PARA O DESENVOLVIMENTO
INTEGRAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA,
CRIA O COMITÊ GESTOR
INTERSETORIAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA
PRIMEIRA INFÂNCIA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.***

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito
Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o princípio da proteção integral à criança, previsto no artigo 227 da Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.257, de 08 de março de 2016, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas para a primeira infância, em atenção à especificidade e à relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil e no desenvolvimento do ser humano,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal para o Desenvolvimento Integral da Primeira Infância, com o objetivo de promover o desenvolvimento físico, motor, cognitivo, psicológico e social das crianças com idade entre 0 (zero) e 6 (seis) anos.

Art. 2º As ações desenvolvidas no município deverão seguir as seguintes diretrizes:

I – atuação articulada com outras políticas do Governo Federal e Estadual, o Plano Nacional da Primeira Infância e o Plano Municipal Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes de Santos;

II – estabelecimento de parcerias com os Governos

Federal e Estadual, bem como com organizações não governamentais, visando ampliar o alcance das ações planejadas;

III – atuação articulada e coordenada com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

IV – priorização dos territórios e populações em situação de maior vulnerabilidade social, fortalecendo a rede de proteção social no respectivo território e promovendo a redução das desigualdades socioespaciais, no que tange ao desenvolvimento integral da primeira infância;

V – promoção, de maneira integrada e articulada, da saúde da criança, da educação infantil, da assistência social, do direito de brincar, do direito à diversidade e do combate à violência;

VI – sensibilização e conscientização da sociedade em geral sobre o impacto do consumismo e dos meios de comunicação no desenvolvimento infantil;

VII – definição, coleta, acompanhamento e monitoramento de indicadores relacionados ao desenvolvimento integral da primeira infância;

VIII – utilização de sistemas de informações e cadastros que permitam o acompanhamento individualizado e integrado das informações relativas à primeira infância;

IX – apoio a projetos e ações inovadoras de promoção do desenvolvimento integral da primeira infância.

Art. 3º Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Defesa da Cidadania, o Comitê Gestor Intersetorial para o Desenvolvimento Integral da Primeira Infância, com o objetivo de articular, coordenar e supervisionar as ações das políticas públicas municipais voltadas para o desenvolvimento da primeira infância.

Art. 4º O Comitê será integrado por membros representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – Secretaria Municipal de Defesa da Cidadania, cujo representante o presidirá;

II – Secretaria Municipal de Educação;

III – Secretaria Municipal de Saúde;

IV – Secretaria Municipal de Assistência Social;

V – Secretaria Municipal Cultura;

VI – Secretaria Municipal de Esportes;

VII – Secretaria Municipal de Segurança;

VIII – Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

IX – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e

Adolescente - CMDCA;

- X** – Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
- XI** – Conselho Municipal de Saúde - CMS;
- XII** – Conselho Municipal de Educação - CME;
- XIII** – Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

§ 1º Cada entidade/órgão poderá indicar 02 (dois) representantes.

§ 2º O Comitê Gestor Intersetorial poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicos e privados, e especialistas em assuntos em discussão no Comitê para participar de suas reuniões e grupos de trabalho que eventualmente venham a ser constituídos.

§ 3º Os membros do Comitê serão nomeados pelo Prefeito Municipal, por meio de portaria específica.

§ 4º As funções de membro do Comitê não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 5º Compete ao Comitê Gestor Intersetorial, observadas as diretrizes previstas no artigo 2º deste decreto:

I – coordenar e avaliar a Política Municipal para o Desenvolvimento da Primeira Infância no município;

II – elaborar o Plano de Ação “Santos pela Primeira Infância”, em sintonia com o Plano Municipal Decenal dos Direitos Humanos da Criança e Adolescente;

III – implementar e monitorar o Plano de Ação, com foco na adequada articulação e coordenação de programas e ações que incidam sobre a primeira infância;

IV – avaliar periodicamente a implementação do Plano da Primeira Infância.

Art. 6º O apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do Comitê serão providos pela Secretaria Municipal de Defesa da Cidadania, por meio da Coordenadoria da Infância e Juventude, observadas as disponibilidades orçamentárias.

Parágrafo único. Eventuais despesas a título de diárias e passagens com os membros do Comitê correrão à conta dos órgãos que representam, observada a legislação em vigor.

Art. 7º O Comitê elaborará o seu regimento interno no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação deste decreto.

Art. 8º As despesas com a execução deste decreto correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 03 de agosto de 2016.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA

Prefeito Municipal

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete
do Prefeito Municipal, em 03 de agosto de 2016.

MARIA RAQUEL LIBERATORE SERRACHIOLI

Chefe do Departamento